

ATO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE STANDS PARA O EVENTO “CONECTA INDÚSTRIA 2025” NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

Nº 006/2025

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – doravante denominada simplesmente Agência Inova qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada à Av. Itavuvu, 11.777, Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba – SP, torna público que realizará **seleção de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação de stands para o evento “CONECTA INDÚSTRIA 2025” no Parque Tecnológico de Sorocaba**, por preço global, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão nº001/2022 firmado entre Agência Inova e a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, e certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

OBJETO

A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação de 21 (vinte e um) stands de 4m² e 1 stand duplo de 8m², com piso em carpete, paredes em painel de madeira revestidas, balcão adesivado, pé direito de 2,70m e comunicação visual conforme especificações técnicas. A comunicação visual está inclusa aplicação de logotipos, imagens em paredes sobressalentes e vinil recortados em balcão, nas dimensões definidas no memorial descritivo, destinados ao evento “CONNECTA INDÚSTRIA 2025” no Parque Tecnológico de Sorocaba, incluindo o fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação, equipe técnica e suporte integral.

O evento será realizado em 17 e 18 de setembro de 2025, no Parque Tecnológico de Sorocaba, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e demais disposições deste Ato Convocatório, em etapa única.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura padronizada funcional e adequada aos expositores, garantindo organização, identidade visual e conforto ao público participante do evento, em alinhamento com as metas previstas no Contrato de Gestão nº 001/2022, firmado entre a Agência Inova e a EMPTS,

especialmente no que se refere ao Plano de Trabalho 2024–2026, Meta 1.5

– “Realizar 1 feira regional - Conecta Indústria.

A atividade colabora para o evento que promove inovação, segurança e responsabilidade socioambiental, além de ampliar o reconhecimento regional do Parque Tecnológico de Sorocaba por meio do evento.

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

Data: **10/09/2025**

Hora: **16H**

Exclusivamente para o e-mail da Agência Inova: compras@agenciainova.org.br

Assunto e-mail: **“SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE STANDS PARA O EVENTO “CONECTA INDÚSTRIA 2025” NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA”**

INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO

Através do e-mail compras@agenciainova.org.br

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE STANDS PARA O EVENTO “CONECTA INDÚSTRIA 2025” NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

Nº 006/2025

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A presente convocação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação de stand para o evento “CONECTA INDÚSTRIA 2025” no Parque Tecnológico de Sorocaba, mediante análise de proposta, devendo, para tanto, dentre outras especificações técnicas tidas como necessárias, mesmo que não descritas no presente ato convocatório, mas que se mostrem compatíveis e necessárias, contemplar aquelas descritas no anexo **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e OBEDECENDO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME ANEXO**

IV.

1.1. Na elaboração do objeto deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, conforme a seguir:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à montagem de estandes, estruturas temporárias, instalações elétricas e segurança em eventos (ex: NBR 15575, NBR 5410, NBR 9050, entre outras);

- b) Legislação municipal, estadual e federal relacionada à realização de eventos públicos, incluindo licenciamento, normas de uso de espaço público e ocupação temporária de áreas institucionais;
- c) Normas de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as previstas nas Normas Regulamentadoras NR-10 (instalações elétricas), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável;
- d) Regras e exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, especialmente no que se refere à segurança de estruturas, prevenção de incêndios, controle de acesso e circulação de público;
- e) Diretrizes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, quando aplicável, para obtenção de licenças ambientais ou alvarás de montagem temporária, caso exigidos;
- f) Normas e instruções técnicas de acessibilidade universal, conforme legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e NBR 9050);
- g) Regrimentos e procedimentos internos do Parque Tecnológico de Sorocaba e da Agência Inova, incluindo autorizações específicas para uso dos espaços, instalações elétricas, disposição das estruturas e circulação interna;
- h) Legislação relacionada à publicidade institucional, uso de marcas públicas e identidade visual, especialmente no que se refere à aplicação da comunicação visual nos estandes;
- i) Outras normas e regulamentações técnicas aplicáveis à natureza do serviço contratado, incluindo eventuais atualizações posteriores à publicação do edital.

1.2. A descrição dos serviços a que estes documentos se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades correlatas ao objeto da contratação, que se mostrem necessárias para o completo atendimento aos requisitos técnicos, legais e funcionais do evento, ainda que não descritas de forma explícita, de modo a garantir o pleno cumprimento da finalidade prevista no escopo contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Ato Convocatório, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final desta Seleção.

2.2 As empresas interessadas deverão comprovar que executam trabalhos relacionados ao objeto do presente edital, cuja expertise seja reconhecida nacionalmente e preferencialmente internacionalmente.

2.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Seleção, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica em recuperação judicial ou em processo falimentar.
- b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.
- d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou

administrativo ou sócio, pertença ao quadro funcional da Agência Inova.

- e) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.

2.4 A participação na presente Seleção implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A entrega dos documentos relativos à proposta se feita de forma on-line, através do e-mail compras@agenciainova.org.br, contendo referência ao presente certame e indicando a seguinte informação:

<u>SELEÇÃO Nº 006/2025</u> <u>Nome e CNPJ da Empresa Participante</u>

3.2 O e-mail deve estar indicado o seguinte assunto “**SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE STANDS PARA O EVENTO “CONECTA INDÚSTRIA 2025” NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**”.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

- i. Ser apresentada com todos os dados legíveis, não manuscritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, por seu representante legal;
 - ii. Ser dirigida à **Agência Inova** e fazer referência a esta Seleção, informando seu número e dia de abertura;
 - iii. O valor unitário e global da Proposta, devem ser descritos em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;
 - iv. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados do prazo máximo de envio das propostas previstos nesse edital (10/09/2025).
Os prazos poderão ser prorrogados, desde que aceitos por ambas as partes.
As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado;
 - v. Conter indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.
- b. **Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**

- c. É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas;
- d. O valor da proposta deverá englobar todos os custos referente ao serviço, sendo eles, frete, montagem, deslocamento, manutenção, equipe técnica especializada, alimentação, tributos e etc.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a. Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada.
 - b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.
 - c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – RFB e PGFN;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a lei nº 9.012 de 31/03/1995;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
 - g) **Declaração** elaborada e subscrita, pelo representante legal da participante, assegurando a **inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Agência Inova** considerando as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse para licitar com órgãos ou entidades da administração pública.
 - h) Apresentação de portfólio de serviços, comprovando que a proponente já prestou, serviços similares ao objeto do presente certame, em número mínimo equivalente ao objeto do contrato que será celebrado.
- b. Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua filial, desde que a documentação de habilitação e proposta sejam da matriz.
 - c. A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do dia marcado, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção, facultando, desde que haja interesse e vantajosidade da Agência Inova, admitir a prorrogação do prazo para complementação ou retificação posterior da documentação.
 - d. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.

- e. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- f. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão.
- g. A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **ato convocatório** e seus **anexos**, **sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o mesmo.**

5. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA.

- a. Após a **homologação do resultado**, a EMPRESA SELECIONADA, será convocada para assinar o contrato.
- b. Se a convocada **não comparecer** ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou ainda, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Agência Inova convocará os demais participantes, na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais ou de lucro.

- c. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Cláusula Décima-Primeira da minuta do Contrato, ANEXO III desta Convocação.

8. DOS RECURSOS

- a) Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital até **dois (2) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas**, por meio de requerimento fundamentado, enviado ao e-mail institucional indicado.
- b) Das decisões que afetem a habilitação ou julgamento das propostas caberá **recurso no prazo de três (3) dias úteis**, contados da divulgação do ato, devendo ser fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção.
- c) O recurso será analisado pela Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à instância competente da Agência Inova. A decisão final será irrecorrível no âmbito administrativo.

9. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- a. A participação nesta Seleção implica na total aceitação pelas proponentes de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- b. A presente Seleção poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.
- c. O resultado desta Convocação para Seleção Nº 006/2025 será através de publicação no site: <https://inovasorocaba.parquetecsorocaba.com.br/>
- d. Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com o Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, prevalecerá o disposto no Regulamento.
- e. Esclarecimentos sobre esta Seleção serão prestados pela Agência Inova, até 24 horas úteis antes da abertura da sessão através do e-mail: compras@agenciainova.org.br.

10. DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova

ANEXO I

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE STANDS PARA O EVENTO “CONECTA INDÚSTRIA 2025” NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar que embasa este Termo de Referência, a presente contratação tem por finalidade selecionar empresa especializada em fornecimento de materiais e instalação de stands para o evento “Conecta Industria 2025” que será realizado no Parque Tecnológico de Sorocaba nos dias 17 e 18 de setembro de 2025.

A iniciativa integra o conjunto de ações previstas no Contrato de Gestão nº 001/2022, firmado entre a Agência Inova e a EMPTS, mais especificamente no âmbito do Plano de Trabalho 2024–2026, Meta 1.5 – “Realizar 1 feira regional - Conecta Indústria”.

O “Conecta Indústria 2025” é um evento estratégico de fomento à inovação, à integração entre indústria e tecnologia, e ao fortalecimento do ecossistema local. Nesse contexto, a estruturação física do evento especialmente a montagem dos stands é elemento central para assegurar a adequada apresentação dos expositores, a organização dos fluxos de visitantes e a experiência positiva dos participantes.

A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida na instalação de stands modulares, com qualidade estética e funcional, dentro dos padrões exigidos para eventos institucionais e de grande circulação. Espera-se que os materiais empregados atendam aos critérios de segurança, sustentabilidade e acessibilidade, além de respeitarem prazos rigorosos para montagem e desmontagem, de modo a garantir o bom andamento do cronograma geral do evento.

Além de seu papel operacional, a estrutura física do evento contribuirá para reforçar a imagem do Parque Tecnológico de Sorocaba como ambiente de excelência, inovação e relacionamento estratégico entre governo, iniciativa privada e sociedade. Assim, a presente contratação está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF), bem como com as diretrizes da Lei nº 9.637/1998 (Lei das Organizações Sociais), que orienta a atuação da Agência Inova.

2. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para o fornecimento de materiais e montagem de estandes institucionais durante a realização do evento “Conecta Indústria 2025”, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no Parque Tecnológico de Sorocaba.

A estrutura contratada tem como objetivo proporcionar infraestrutura adequada, padronizada e com identidade visual personalizada, que reflita os valores de

inovação, tecnologia e sustentabilidade do Parque Tecnológico de Sorocaba, além de garantir conforto e funcionalidade aos expositores e visitantes do evento.

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- **Montagem de 21 stands de 4 m² e 1 stand duplo de 8 m²**, compostos por piso revestido com carpete, paredes em painéis de madeira revestidos, balcão adesivado, pé-direito mínimo de 2,70m e aplicação de comunicação visual conforme projeto técnico previamente aprovado;
- **Comunicação visual personalizada**, com aplicação de logotipos, imagens em paredes sobressalentes e vinil recortado nos balcões, de acordo com as dimensões e diretrizes especificadas no memorial descritivo;
- **Fornecimento de mobiliário** proporcional ao número e tipo de estandes, incluindo mesas altas com base cromada e tampo de vidro, banquetas estofadas brancas e lixeiras;
- **Infraestrutura elétrica e iluminação**, com instalação de pontos de tomada padrão universal, além de holofotes para valorização da comunicação visual dos estandes;
- **Disponibilização de equipamentos multimídia**, com televisores de 42" para uso nos estandes, conforme quantitativo e distribuição definidos tecnicamente;
- **Execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem**, dentro dos prazos e normas de segurança vigentes, com acompanhamento técnico e supervisão especializada durante todo o processo.

A estrutura dos estandes deverá estar plenamente montada e operacional antes do início do evento, com todos os elementos em conformidade com os padrões estéticos e técnicos estabelecidos, de forma a assegurar a coerência visual do evento e promover uma experiência positiva para os participantes.

3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de estandes institucionais no evento “Conecta Indústria 2025”, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no Parque Tecnológico de Sorocaba. A estrutura será composta por estandes padronizados com comunicação visual personalizada, mobiliário, iluminação, infraestrutura elétrica e equipamentos multimídia, proporcionando aos expositores e visitantes um ambiente organizado, funcional e alinhado à identidade visual do evento.

Composta por 21 estandes individuais de 4m² e 1 estande duplo de 8m², a solução visa garantir alto padrão técnico, conforto e coerência estética, reforçando o posicionamento do PTS como referência em inovação, tecnologia e sustentabilidade. A montagem será realizada por equipe especializada, com atenção à segurança, à qualidade dos materiais e ao cumprimento rigoroso dos prazos definidos em cronograma técnico.

A iniciativa dialoga diretamente com os objetivos estratégicos do Parque Tecnológico de Sorocaba, ao proporcionar uma estrutura adequada para a difusão de projetos, tecnologias e parcerias entre empresas, instituições de

ensino, poder público e sociedade civil. Ao viabilizar um ambiente profissional e atrativo para o networking e a troca de conhecimentos, a ação contribui para o fortalecimento do ecossistema local de inovação e para a promoção da cultura empreendedora e científica.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de montagem e fornecimento de materiais para stands, conforme quantidade e especificações estabelecidas no anexo técnico.

O serviço inclui a montagem de 21 stands de 4m² e 1 stand duplo de 8m², todos com piso revestido em carpete, paredes em painéis de madeira, balcões frontais adesivados, comunicação visual personalizada, mobiliário proporcional, iluminação adequada e equipamentos multimídia.

A entrega final deverá refletir os valores institucionais do Parque Tecnológico de Sorocaba, com foco na promoção da inovação, da sustentabilidade e da excelência técnica, fortalecendo a imagem do PTS como ambiente de referência no desenvolvimento científico, tecnológico e empresarial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos

sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos Arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por sucessores e representantes, na execução dos serviços ora, contratados isentando a CONTRATANTE de todas e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. Dar cumprimento as obrigações de natureza trabalhista, fiscais, providenciais e outras que lhe são correlatas;

Deverá apresentar no ato da contratação relação de técnicos responsáveis pela montagem do evento, que serão responsáveis pela montagem e execução.

Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada, pela contratada após o final do evento e o local deverá estar devidamente limpo, com remoção de sobra de qualquer tipo de material.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE STANDS PARA O EVENTO “CONNECTA INDÚSTRIA 2025” NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, justifica-se como ação estratégica de valorização institucional do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS, alinhada ao Contrato de Gestão nº 001/2022 e ao Plano de Trabalho 2024–2026, especialmente no âmbito da Meta 1.5 – “Realizar 1 feira regional - Conecta Indústria”.

A montagem de estandes padronizados, com comunicação visual personalizada, mobiliário adequado, infraestrutura elétrica, iluminação e equipamentos multimídia, é fundamental para garantir a qualidade e profissionalismo da experiência dos expositores e visitantes, assegurando um ambiente coeso, atrativo e tecnicamente estruturado.

A complexidade da demanda, que envolve etapas interdependentes de projeto, produção, instalação e desmontagem, somada à necessidade de cumprimento de prazos rigorosos e normas de segurança, exige a atuação de empresa com comprovada experiência técnica, garantindo eficiência operacional e padronização visual compatível com o posicionamento institucional do PTS.

Ao promover um ambiente expositivo moderno, acessível e integrado, a presente contratação contribui para consolidar o Parque Tecnológico de Sorocaba como ambiente de referência em inovação, empreendedorismo e desenvolvimento sustentável, reforçando seu papel como articulador de oportunidades, conhecimento e transformação socioeconômica no território.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- Realizar a fiscalização do objeto contratado.

8. CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta vencedora se dará pelo critério de menor preço, garantindo a escolha mais vantajosa, assegurando a economicidade e eficiência

no uso dos recursos públicos. A aquisição será realizada por meio de Proposta enviada através dos endereços eletrônicos já mencionados.

9. INDICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão nº001/2022 firmado entre a Agência Inova e a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS

10. LOCAL DO EVENTO

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, Av. Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte.

11. PAGAMENTO

Pagamento será realizado após a entrega do serviço mediante a apresentação de documento fiscal e relatório detalhada da prestação de serviço.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

ANEXO II

SELEÇÃO Nº 006/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 30 DIAS – CONTADOS À PARTIR DO DIA 01/09/2025):

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE STANDS PARA O EVENTO “CONECTA INDÚSTRIA 2025” NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA		

VALOR UNITÁRIO E GLOBAL POR EXTENSO:

ANEXO III
SELEÇÃO Nº 006/2025
MINUTA DO CONTRATO

I. PARTES

1. CONTRATANTE

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova, Organização Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada na Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.075-005, Sorocaba – SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº: _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada (a) simplesmente **AGÊNCIA INOVA**.

2. CONTRATADA

<u>DENOMINAÇÃO:</u>		
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>		<u>CPF:</u>

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	CIDADE:	UF:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Por estes instrumentos e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, firmam o presente instrumento contratual que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato, é de obrigação e responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, a prestação de serviço especializado para fornecimento de materiais e instalação de estandes institucionais para o evento “Conecta Indústria 2025” para a **CONTRATANTE**, de acordo com a **SELEÇÃO Nº 006/2025** e a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A descrição dos serviços a que se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do

que se é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As Partes estabelecem que no decorrer da execução do escopo da prestação de serviços, que se vier a ser constatada a necessidade de serviços adicionais estes serão objeto de uma nova negociação de prazos e valores, para o cumprimento das novas atividades e formalizado por meio de Termo de Aditamento ao Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte hierarquia:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta;
4. Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA observará, com vista ao regular cumprimento das obrigações e encargos objeto do presente contrato, as especificações mínimas inscritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao ato convocatório, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar os **serviços técnico-profissionais especializados para elaboração do serviço descrito no Termo de**

Referência para execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, para dos dias 17 e 18 de setembro de 2025.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Eventual dilação do prazo fixado somente será possível mediante a formulação de justificativa fundamentada da CONTRATADA e desde que a solicitação nesse sentido não decorra de desídia ou negligência na execução do objeto, devendo, para tal efeito, dar-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços especializados para o fornecimento de materiais e instalação de stands institucionais para o evento “Conecta Indústria 2025”, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A efetivação do pagamento fica condicionada ao repasse de verba pela EMPTS à Agência Inova, referente ao Contrato de Gestão Nº 001/2022, bem como a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada e que deverá constar em sua descrição o número e dados do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento devido será efetuado de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Cláusula, mediante apresentação de nota fiscal e, conforme Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o

dia previsto do seu vencimento. Em havendo atraso no pagamento, o **CONTRATANTE**, de pleno direito, será constituído em mora e ficará obrigado no pagamento do valor em atraso, acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária “*pro rata die*” pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O atraso no pagamento permitirá à **CONTRATADA**, a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da presente contratação, suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento, mediante comunicação expressa ao **CONTRATANTE**, situação, esta, que não dará ensejo a qualquer reclamação do **CONTRATANTE** quanto aos prazos contratuais, que serão postergados por quantos dias forem o do atraso aqui mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar a realização das atividades descritas no Objeto do contrato de conformidade com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital nº 006/2025;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- III. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade que implique na execução dos serviços; e
- IV. Efetuar o pagamento de conformidade com o prazo contratual avençado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA e complementadas, de modo detalhado, em sua proposta.
- II. Executar as obrigações contratuais no prazo assinalado.
- III. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido, de pleno direito, o presente instrumento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples notificação, sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos de: **(i)** inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato; **(ii)** se qualquer das Partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial, ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica; **(iv)** suspensão ou paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa; **(v)** verificação de má-qualidade dos serviços; **(vi)** disposição legal ou normativa superveniente, que impeça a plena execução das obrigações do presente instrumento e **(vii)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, imediatamente comunicado e comprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A parte que a isso der causa será responsável pela completa e integral reparação dos danos devidamente comprovados, limitados ao valor do contrato decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da natureza deste Contrato, e conforme neste ato convencionado, as partes, por si e seus prepostos, obrigam-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo todas as informações de caráter sigiloso e proprietário (“Informações Confidenciais”) da Parte Divulgadora a que vierem a ter ciência ou acesso, ou que lhes sejam confiadas durante a vigência deste instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A parte receptora das Informações Confidenciais (“Parte Receptora”) deverá adotar as mesmas medidas de proteção que usa para as suas próprias informações de caráter confidencial para assegurar que a documentação da outra parte seja mantida em sigilo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Parte Receptora não divulgará ou de qualquer forma disponibilizará a Informação Confidencial, no todo ou em parte, a terceiros que não sejam seus sócios, empregados, prepostos, colaboradores e sociedades membro da rede (“profissionais”) e cujo conhecimento não seja necessário à consecução dos Serviços e a ele relacionados, ficando a Parte Receptora solidariamente responsável pelo descumprimento desta cláusula por qualquer desses profissionais.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Parte Receptora devolverá à Parte Divulgadora, ao término dos Serviços toda a documentação pertencente a esta e entregue à Parte Receptora no decorrer da prestação de serviços, ressalvadas as cópias das informações e documentos que: (i) devam ser mantidos pela Parte Receptora em obediência à legislação vigente ou às normas regulamentares aplicáveis; (ii) tenham sido utilizadas para fornecer evidência e fundamentar os serviços prestados pela Parte Receptora à Parte Divulgadora, assim como evidenciar que o trabalho foi realizado de acordo com as normas e leis aplicáveis e os termos deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA: As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas às informações que: (i) sejam ou venham a se tornar de domínio público por razões não atribuíveis à quebra da confidencialidade ora acordada; (ii) já estejam em poder da Parte Receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento; (iii) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros e que, pelo conhecimento da Parte Receptora, não tenham sido obtidas em decorrência de descumprimento contratual; (iv) sejam reveladas em razão de uma ordem, governamental, regulatória ou judicial, válidas, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora, caso não impedida legalmente, tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, de forma a que esta, ao seu critério, venha a pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis e (v) sejam reveladas em atendimento a lei.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As informações sigilosas, quando possível, somente poderão ser trocadas entre as pessoas indicadas e nomeadas pelas partes por escrito, contendo a indicação de "**CONFIDENCIAL**", mediante protocolo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA As obrigações de confidencialidade estipuladas no presente instrumento perdurarão pelo prazo de vigência deste Contrato e 5 (cinco) anos contados da sua **extinção**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O conteúdo dos vídeos e fotos relativos ao evento serão de propriedade da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso a **CONTRATANTE** tenha a intenção de publicar ou reproduzir os Produtos, seja em formato impresso, seja eletrônico (por exemplo, em um "site" da Internet) poderá fazê-lo livremente desde que não seja feita qualquer referência à **CONTRATADA**, inclusive em relação ao seu nome ou marca, seja no Produto, sejam em relação aos Serviços. No entanto, caso a **CONTRATANTE** deseje fazer qualquer tipo de referência à **CONTRATADA** sobre o presente Contrato ou à presente contratação ou nos Produtos, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar uma comunicação à **CONTRATADA** e deverá fornecer à **CONTRATADA** uma minuta do mencionado documento para leitura, apreciação e aprovação da **CONTRATADA** antes que o documento seja finalizado e distribuído,

ênfatizando que os Produtos devem sempre ser reproduzidos integralmente, sem emendas, rasuras, alterações ou modificações, de qualquer tipo e espécie.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os papéis de trabalho, ideias, metodologias, ferramentas, entre outros, de propriedade da **CONTRATADA** e/ou a esta licenciada por terceiros, utilizados na prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, inclusive aqueles desenvolvidos durante a sua prestação, serão e permanecerão de propriedade exclusiva da **CONTRATADA** e, se incorporarem qualquer informação da **CONTRATANTE** serão tratados de acordo com às disposições estabelecidas na Cláusula Sétima acima.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** aceita, para todas as finalidades deste Contrato e de qualquer contrato específico, que estando **CONTRATADA** no ramo de prestação de serviços para uma ampla gama de clientes e em diversos ramos de atividade, continuará prestando estes serviços, inclusive a clientes dedicados ao mesmo ramo de atividade da **CONTRATANTE**. Nenhuma disposição deste Contrato será entendida como impedimento ou limitação para que a **CONTRATADA** ou seus profissionais que estiverem diretamente envolvidos neste trabalho específico possam prestar serviços para outros clientes, independentemente de eventual similaridade dos serviços ou produtos a serem gerados que possam vir a ser entregues à **CONTRATANTE**, desde que observado o quanto disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para todos os fins de direito, as partes declaram ser as legítimas titulares dos nomes e marcas, inclusive “fantasia”, utilizados no presente instrumento, não constituindo este Contrato em concessão ou licença para utilização desses pela outra parte sem a prévia e expressa autorização da respectiva titular.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As Partes não utilizarão as marcas e os nomes da outra Parte de forma alguma, sendo expressamente vedada a referência que possa vir a diminuir o seu valor ou prejudicar a sua reputação, sob pena de rescisão do presente Contrato e das cominações legais derivadas da legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Fica ainda vedado às Partes usarem e/ou registrarem qualquer nome de domínio, marca ou nome que seja similar ou idêntico àqueles de propriedade ou titularidade da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado da **CONTRATADA** o percentual diário correspondente a 0,10% sobre o valor do correspondente, conforme o caso, do pagamento do mês correspondente ao atraso, sem prejuízo da **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato e exigir as multas neste instrumento estabelecidas, acrescidas das perdas e danos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando

decorrente do caso fortuito ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Além das penalidades acima elencadas serão aplicadas à **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) O pagamento de indenização por atraso na prestação dos serviços e por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela inexecução do Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sobre a parte que deixou de ser executada, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE E ANTICORRUPÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes se comprometem a (i) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou Serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade; (ii) não explorar qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contratar ou adquirir, ou mesmo se beneficiar de qualquer forma de mão-de-obra forçada, ou trabalho análogo a escravo e, (iii) adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos

ambientais significativos, que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do presente Contrato e sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a:

- a) atuar estritamente de acordo com os ditames legais, especialmente no que se refere a agentes, órgão ou autoridades públicas, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos;
- b) a abster-se, em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/13, de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a agentes públicos, a partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, ou ainda, a qualquer outra pessoa, sabendo-se que o referido pagamento ou doação será dirigido a algum dos aqui citados, para obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**, inclusive para aprovação de legislação ou regulamentação, ou ainda para influenciar em decisões judiciais;
- c) a abster-se de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a qualquer empregado, contratado ou representante de clientes, fornecedores ou qualquer parte em relação comercial com a **CONTRATANTE**, com a finalidade de obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**;

- d) fazer e manter livros e registros contábeis, de acordo com a legislação e com os Princípios Gerais de Contabilidade, que reflitam precisa e justamente todas as transações relacionadas à **CONTRATANTE**, bem como a utilização de bens da **CONTRATANTE** e;
- e) atuar estritamente de acordo com a legislação e normatização vigentes, em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em termo aditivo escrito que, assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A presente contratação não importa em conceder exclusividade de uma parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das partes poderá manter ajustes idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Nada neste Contrato poderá ser interpretado como tendo as partes, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, remanescendo cada uma das partes com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

SUBCLÁUSULA QUARTA: As cláusulas e condições do presente Contrato prevalecerão em relação a quaisquer acordos verbais ou escritos, ajustados anteriormente à data de assinatura deste instrumento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Os títulos das cláusulas neste instrumento foram dados apenas por conveniência das partes contratantes e não têm efeito substancial na interpretação deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao presente Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas ao endereço constante da qualificação das partes no preâmbulo deste instrumento ou serão transmitidas via correio eletrônico para os números e endereços eletrônicos de cada uma das partes, por elas informados prévia e expressamente, desde que os respectivos recebimentos sejam confirmados por escrito pela outra parte. A transmissão eletrônica de informações não pode ser garantida como segura ou livre de erros, uma vez que essas informações podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ser afetadas adversamente ou serem inseguras para uso. Dessa forma as partes concordam em utilizar procedimentos comercialmente razoáveis para verificar os vírus mais comuns e checar a

integridade dos dados antes de enviar eletronicamente as informações para outros, mas cada parte reconhece que esses procedimentos não podem ser uma garantia de que as transmissões não terão vírus. Cabe à parte que recebe uma comunicação eletrônica de outra parte verificar se há vírus nos anexos antes de enviar quaisquer documentos recebidos em disco ou em outros meios.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As Partes declaram que o presente Contrato resulta de negociação na qual ambas tiveram ampla liberdade para avaliar, discutir, propor alternativas e alterações nas condições que originalmente balizaram as tratativas e que resultaram nas obrigações e direitos ora acordados. Declaram, ainda, que, durante a referida negociação, tiveram as Partes a oportunidade de avaliar todas as consequências e riscos decorrentes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA NONA: As partes deverão observar, assim na conclusão do presente Contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato vincula as partes, bem como seus sucessores a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora pactuadas, podendo, em razão de seu inadimplemento, se constituir em título executivo extrajudicial, conforme disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos diretos que venham a ser causados à **CONTRATANTE**, contratuais e/ou extracontratuais, advindos de comprovados atos ou omissões, até o limite do valor total da presente contratação. A limitação ora estabelecida não se aplica aos danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos devidamente comprovados, nem àqueles de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental decorrentes de fatos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e/ou de seus empregados, cujos montantes, quando excederem ao valor total da presente contratação, serão apurados em ação judicial própria e ressarcidos pela **CONTRATADA** conforme o valor apurado em decisão judicial definitiva.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As Partes não serão responsabilizadas por quaisquer danos ou prejuízos consequentes, indiretos, punitivos, lucros cessantes, exemplares ou especiais.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em nenhuma hipótese as partes, seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, consequentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes declaram neste ato que, até a presente data, não existe qualquer fator que as impeça de celebrar o presente instrumento, ficando as partes obrigadas a comunicar, uma à outra, de imediato qualquer ocorrência que possa vir a afetar, ou que esteja

relacionada com a prestação dos serviços ora contratados, referentes à restrição ou impedimento da continuidade desta contratação. Neste caso, a parte afetada pelo impedimento poderá resilir o presente instrumento de pleno direito, mediante aviso prévio com 10 (dez) dias de antecedência, sem que a ela seja aplicada qualquer penalidade.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATADA** não será obrigada ou terá a obrigação de prestar qualquer serviço ou realizar e entregar qualquer Produto que, baseado em seu julgamento profissional resulte na perda de independência da **CONTRATADA** segundo as normas e princípios profissionais a ela aplicáveis, ou venha a fazer com que a **CONTRATADA** descumpra leis, regras, normas, requerimentos ou códigos éticos estabelecidos por qualquer órgão federal, estadual, municipal, profissional, governo estrangeiro ou associação profissional, relativos à prática contábil.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes declaram e garantem espontânea e incondicionalmente, que nesta data, ao assinarem o presente instrumento: (i) não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; (ii) estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; (iii) tomaram conhecimento, bem como discutiram e decidiram sobre todas as cláusulas; e (iv) não têm qualquer interesse diverso ou contrário a elas ou que poderiam impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou acertado por meio do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Serviços e Produtos aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA** exclusivamente para uso e benefício

internos da **CONTRATANTE** e de acordo com a relação contratual que ora se estabelece.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável perante e para com a **CONTRATANTE** em relação aos Serviços e aos Produtos gerados sob este Contrato, ficando excluída qualquer obrigação ou responsabilidade da **CONTRATADA** para com terceiros. Em face do acima, a **CONTRATANTE** se compromete desde já a não fornecer os referidos Produtos ou o acesso aos termos deste Contrato e aos Serviços a terceiros, sendo tal fato considerado infração deste Contrato. A vedação de acesso a terceiros não se aplicam aos casos em que o acesso seja requerido por uma ordem, administrativa, regulatória ou judicial, válida, somente até a extensão de tal ordem e contanto que a **CONTRATANTE**, caso não impedida legalmente, comunique o recebimento da ordem previamente e por escrito à **CONTRATADA**, de forma a que a **CONTRATADA**, ao seu critério, possa pleitear as medidas de proteção que julgar cabíveis para evitar o acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Sorocaba, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Sorocaba, __ de _____ de XXXX

Agência Inova
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF Nº _____
2. _____ CPF/MF Nº _____

ANEXO IV
SELEÇÃO Nº 006/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Fornecimento de materiais e instalação de stands para o evento “Conecta Indústria 2025” no Parque Tecnológico de Sorocaba.

1. Objetivo

Este estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para a contratação de serviço especializado para fornecimento de materiais e instalação de stands, visando proporcionar uma experiência inovadora, tecnológica e visualmente atual dentro do evento.

2. Justificativa

- **Atendimento à demanda institucional:** O evento Conecta Indústria 2025 integra o planejamento estratégico do Parque Tecnológico de Sorocaba, sendo uma ação de grande relevância para o fortalecimento da imagem institucional e para o estímulo ao ecossistema de inovação.
- **Necessidade de solução técnica especializada:** A montagem dos estandes requer conhecimentos específicos de design expositivo, execução estrutural, instalação elétrica e comunicação visual personalizada.

- **Viabilidade econômica:** A contratação externa se mostra mais viável economicamente do que a execução direta pela administração pública, considerando custos com materiais, mão de obra especializada,
- **Ganhos operacionais e logísticos:** A terceirização permite maior eficiência e controle da execução, com cronograma detalhado de montagem, manutenção e desmontagem.
- **Alinhamento com as diretrizes do Contrato de Gestão:** A ação está prevista no Plano de Trabalho 2024–2026, vinculado ao Contrato de Gestão nº 001/2022, especialmente na Meta 1.5 – “Realizar 1 feira regional - Conecta Indústria”.
- **Aderência ao propósito do evento:** Os estandes, com design contemporâneo, comunicação visual integrada e infraestrutura multimídia, reforçam o caráter tecnológico e inovador do evento.

3. Descrição do serviço a ser contratado

Tipo de serviço: Fornecimento de materiais e montagem de stands.

Características esperadas:

- a) Número mínimo de stands: 21 de 4m² e 1 de 8m²;
- b) Comunicação visual personalizada, aplicação de logotipos, imagens em paredes sobressalentes e vinil recortado em balcão;
- c) Fornecimento de mobiliário, com mesas altas cromadas com tampo de vidro, banquetas estofadas brancas e lixeiras;

- d) Iluminação e infraestrutura elétrica com pontos de tomada padrão universal e holofotes para realce da comunicação visual;
- e) Equipamentos de multimídia, incluindo televisores de 42 para uso;
- f) Execução de serviço de montagem, manutenção e desmontagem.

4. Análise Técnica

Tecnologia e materiais necessários:

- a) Estrutura modular de estandes com painéis de madeira, piso em carpete e balcão adesivado;
- b) Comunicação visual personalizada, incluindo aplicação de vinil, logotipos e imagens;
- c) Sistema de iluminação com holofotes e infraestrutura elétrica com tomadas padrão;
- d) Equipamentos multimídia (televisores de 42”) instalados nos estandes;
- e) Mobiliário adequado (mesas altas com tampo de vidro, banquetas estofadas e lixeiras).

Capacitação técnica:

- a) Equipe especializada em montagem de estandes institucionais, com experiência em eventos corporativos e feiras de inovação;
- b) Profissionais capacitados em elétrica, instalação de equipamentos audiovisuais e aplicação de comunicação visual personalizada;

- c) Supervisores e responsáveis técnicos aptos a coordenar cronogramas de montagem e desmontagem com segurança e eficiência.

Infraestrutura e logística do local:

- a) Espaço interno do Parque Tecnológico de Sorocaba preparado para receber estrutura modular;
- b) Disponibilidade de pontos de energia elétrica compatíveis com a demanda dos estandes;
- c) Acesso facilitado para entrada de materiais e equipes;
- d) Planejamento de layout respeitando normas de circulação, acessibilidade e segurança.

Requisitos legais e normativos:

- a) Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-10);
- b) Atendimento às diretrizes de acessibilidade conforme a NBR 9050;
- c) Responsabilidade técnica pela montagem e instalações elétricas;
- d) Eventual necessidade de alvará ou autorização de montagem, conforme regras municipais.

5. Riscos e Mitigação

Risco	Mitigação
Atraso na montagem dos estandes	Cronograma detalhado com prazos escalonados e penalidades contratuais

Falhas na instalação elétrica ou audiovisual	Testes prévios com equipe técnica disponível para correções imediatas
Erros na comunicação visual personalizada	Aprovação prévia de layout pelo contratante; uso de amostras e mockups
Danos ao mobiliário ou estrutura durante o evento	Monitoramento contínuo e contrato prevendo manutenção e reposição imediata
Descumprimento de normas de segurança	Contratação de empresa com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e equipe treinada
Interferência no fluxo do evento	Planejamento de montagem com antecedência e horários compatíveis com as atividades do evento

6. Conclusão e recomendação

Considerando a inovação, o impacto cultural e visual, a sustentabilidade e a segurança, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais e montagem de stands é viável e recomendada para os eventos organizados.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.